



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO CSPP/UFJF Nº 3, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza defesa extemporânea de discente
do Programa de Pós-Graduação em História

O **Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa**, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que o foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.905574/2023-32,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a defesa extemporânea do discente André Squizzato de Oliveira, matrícula 102130275, do Programa de Pós-Graduação em História, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23071.904164/2023-74

Art. 2º Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

PROF.^a MÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CSPP
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Presidente**, em 23/02/2023, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1152528** e o código CRC **59A0B917**.